



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**  
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 3435-1122  
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

**Lei Federal nº. 14.133/2021**

**1 – Setor requisitante: Presidente.**

---

**2 – Objeto:** Contratação de seguro para o veículo pertencente a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.

**Classificação:**

- Serviço não continuado  
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra  
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra  
 Material de consumo  
 Material permanente / equipamento

**Forma de Contratação sugerida:**

- Inexigibilidade Art. 74 inciso .....
- Dispensa Art. 75 inciso II ( ) na forma eletrônica - *Sistema de registro de preços/ata de registro de preços:* ( ) SIM ( x ) NÃO
- Pregão
- Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:* ( ) SIM  
( ) NÃO
- Concorrência
- 

**3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:**

**3.1 – Justificativa:**

Atualmente, a Câmara Municipal de Vargem Bonita possui apenas um veículo pertencente a sua frota oficial, sendo este um veículo Volkswagen Polo 1.6 MSI, quatro portas, ano/modelo 2020/2021, sendo este usado para fiscalização dentro e fora do município, viagens em eventos oficiais, cursos, dentre outras atividades pertinentes ao exercício das funções legislativas e a administrativas da Câmara. Portanto se faz necessário a contratação de seguro para o referido veículo, visando maior segurança quanto acidentes e possíveis problemas que venham a ocorrer.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**  
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 3435-1122  
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

---

- 7.1 - ( ) Consumo ( ) Permanente  
7.2 - ( ) Parcela Única ( ) Semanal ( ) Quinzenal ( ) Mensal  
( ) Outro (especificar):
- 

**8 – Prestação de serviços:**

- ( X ) Aplica ( ) Não se aplica  
8.1 - ( X ) Continuado ( ) Não Continuado  
8.2 - ( X ) Parcela Única ( ) Semanal ( ) Quinzenal ( ) Mensal  
( ) Outro (especificar):
- 

**9 – Regime de execução:**

- ( ) Aplica ( X ) Não se aplica  
( ) Empreitada por preço unitário ( ) Empreitada por preço global  
( ) Empreitada integral ( ) Fornecimento/ prestação de serviço associado  
( ) Contratação por tarefa ( ) Contratação integrada  
( ) Contratação semi-integrada
- 

**10 – Habilitação específica para o objeto:**

- (X) Não  
( ) Sim. Especificar
- 

**11 – Responsabilidade específica do contratante:**

- ( ) Não  
( X ) Sim. Especificar

Cobrir todo e qualquer sinistro que venha ocorrer com o veículo, de acordo com a apólice e contrato.

---

**12 - Local de execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:**

O prazo para iniciar os serviços é imediato, a partir da homologação e emissão da ordem de serviços.  
Atender todas as especificações constantes na proposta.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**  
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 3435-1122  
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camarasecretariavb@gmail.com](mailto:camarasecretariavb@gmail.com)

---

**13 – Celebração de Contrato/ Ata de registro de preços formal:**

( ) Aplica      ( x ) Não se aplica

**Contrato ou Ata de registro de preços: Contrato**

**Fiscal do contrato: Bianca Natali Pereira**

**Gestor do contrato: Altair Elias**

\* Lei 14.133/21

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

---

**14 – Créditos orçamentários:**

Dotação: **01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.00. Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica**

FICHA: 17

Fonte de Recurso: 1.00.00

---

**15 – Estimativa de valor de contratação:**

A estimativa tem como base a proposta apresentada pela empresa que detinha a apólice de seguro, falta de interesse de outras empresas do ramo por se tratar de apenas um veículo. Foi comprovado que o valor apresentado é o de mercado.

Sendo assim a proposta apresentada foi no valor de R\$1.331,21.

---

**16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):**

(X) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Projeto Básico.

( ) Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

---

**17 – Da formalização da demanda:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**  
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 3435-1122  
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

---

**Nome: Altair Elias**

**Cargo - Presidente**

**Vargem Bonita, 22 de janeiro de 2024.**

---

**Altair Elias**  
**Presidente**



### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 - OBJETO:** Contratação de seguro para o veículo pertencente a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.

**02 - FUNDAMENTAÇÃO:** A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

**03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Atualmente, a Câmara Municipal de Vargem Bonita possui apenas um veículo pertencente a sua frota oficial, sendo este um veículo Volkswagen Polo 1.6 MSI, quatro portas, ano/modelo 2020/2021, sendo este usado para fiscalização dentro e fora do município, viagens em eventos oficiais, cursos, dentre outras atividades pertinentes ao exercício das funções legislativas e a administrativas da Câmara. Portanto se faz necessário a contratação de seguro para o referido veículo, visando maior segurança quanto acidentes e possíveis problemas que venham a ocorrer.

#### **04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS ITENS</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b> <i>Máximo aceitável</i>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> <i>Máximo aceitável</i>
<b>01</b>	Cod: 1018- SEGURO PARA O VEÍCULO VOLKSWAGEN – NOVO POLO 1.6 16v, MSI TOTAL FLEX, BRANCO, ANO/MODELO: 2020/2021  COM AS SEGUINTE COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO, CASCO-COMPREENSIVA 100% TABELA FIPE, ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS RS 15.000,00, APO-INVALIDEZ (POR OCUPANTE 15.000,00) DANOS MORAIS/ESTÉTICOS (12.000,00), APP MORTE (POR	S	1	1.331,21	1.331,21



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**  
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 3435-1122  
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camarasecretariavb@gmail.com](mailto:camarasecretariavb@gmail.com)

OCUPANTE 15.000,00) DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 300.000,00, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00, DANOS MORAIS R\$ 10.000,00, FRANQUIA COMPLETA DE VIDROS E FARÓIS, ASSISTÊNCIA AUTOMOTIVA 24 H COMPLETA E EXTENSÃO DE REBOQUE ILIMITADO - REDE REFERENCIADA				
--	--	--	--	--

## **05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

Estar em dia com todas obrigações fiscais;

- Assistência 24h completa;
- Seguro sob danos materiais a terceiros no valor de R\$300.000,00;
- Seguro sob acidentes pessoais por passageiro no valor de R\$15.000,00 ;
- Seguro sob danos corporais a terceiros no valor de R\$200.000,00;
- Seguro sob danos morais no valor de R\$10.000,00;
- Seguro de vidros, retrovisores, lanternas, faróis, parabrisas, vidros laterais;
- Casco compreensiva 100% tabela fipe;
- Guincho ilimitado;

## **06 - DA FORMA DE ENTREGA:**

6.1 - O seguro deverá cobrir seus efeitos de imediato, após a homologação do processo, emissão da autorização de Fornecimento do Setor de Compras e emissão de apólice aprovada, acompanhada da nota fiscal para conferência,

6.2 - A Câmara de Vargem Bonita, se reserva o direito de não aprovar a apólice que estiver em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

## **07 - OBRIGAÇÕES**

### **7.1 - Obrigações da contratada**

a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal ou a terceiros, provenientes



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**  
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 3435-1122  
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camarasecretariavb@gmail.com](mailto:camarasecretariavb@gmail.com)

---

da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.

- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Câmara Municipal à futura execução contratual do objeto em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições da prestação de serviço, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Câmara.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

#### **7.2 - Obrigações da Administração:**

- a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços prestados por escrito;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) efetuar o pagamento no prazo contratado;

### **08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 - Os serviços serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

8.1.2 - A execução dos serviços serão iniciadas após a emissão da ordem de serviço e emissão da apólice.

### **09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)**

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

### **10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO**

10.1 – Estar em dia com todas as obrigações fiscais,

10.2 - Atender todas as exigências contidas na apólice do seguro.





## **11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO**

### **11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>1</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

**OBS: A COMPROVAÇÃO** de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

*a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*

*b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*

*c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.*

**OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

### **11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

---

<sup>1</sup> NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**  
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 3435-1122  
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

### **11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

### **12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em **R\$1.331,21 (Mil trezentos e trinta e um reais e vinte e um centavos)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: **01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.00.Outros Serv.Terceiros-Pessoa Jurídica**

FICHA: 17

Fonte de Recurso: 1.00.00

### **13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS –**

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.



#### **14 - SUBCONTRATAÇÃO:**

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

#### **15 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:**

15.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – advertência;
- b – multa;
- c – impedimento de licitar e contratar;
- d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

#### **16 – CONDIÇÕES GERAIS**

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG

TELEFAX (37) 3435-1122

CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

---

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Vargem Bonita, 22 de janeiro de 2024.

---

**Altair Elias**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**  
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 3435-1122  
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camarasecretariavb@gmail.com](mailto:camarasecretariavb@gmail.com)

---

**DESPACHO**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, usando de suas atribuições legais e...

CONSIDERANDO a solicitação para contratação de seguro para o veículo pertencente a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.

CONSIDERANDO o objetivo de prestar maior segurança para utilização do veículo e seus usuários, bem como a terceiros, em casos de sinistros que possam vir a ocorrer.

**AUTORIZAÇÃO**

Fica AUTORIZADO todo o *Procedimento interno*, referente à solicitação acima mencionada;

Determino a instauração do competente *Processo administrativo*, e remetam-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que esta opine sobre a legalidade de todo o processo;

Vargem Bonita, 22 de janeiro de 2024.

**Altair Elias**  
**Presidente do Legislativo**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**  
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 3435-1122  
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

---

**AUTUAÇÃO**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), autuei o pedido para contratação de seguro para o veículo pertencente a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, conforme Processo Dispensa nº 04/2024.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada:

**Dotações:**

**01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.30.00. Material de Consumo**

**Ficha: 12**

**Fonte de Recurso: 1.00.00**

Vargem Bonita, 22 de janeiro de 2023.

---

Erica Alves da Silva  
Agente de compras



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**  
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 3435-1122  
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

---

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

**Solicitante:** Presidente

**Objeto:** Contratação de seguro para o veículo pertencente a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 72, inciso VI da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VI - razão da escolha do contratado;

**Contratado(s): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

Conforme disposto a razão da escolha do fornecedor se deu pelo fato de apresentar proposta de preços dentro dos valores e mercado, no qual no exercício anterior ter a apólice de seguro em seu nome. Foi apresentada toda documentação solicitada, sendo considerada apta a prestar o serviço.

Vargem Bonita, 22 de janeiro de 2024.

---

Erica Alves da Silva  
Agente de contratação

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**  
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 3435-1122  
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camarasecretariavb@gmail.com](mailto:camarasecretariavb@gmail.com)

---

**Solicitante:** Presidente.

**Objeto:** Contratação de seguro para o veículo pertencente a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 23 IV e Art. 72, inciso VII da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;

### **Contratado(s): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

A justificativa do tem como base a proposta apresentada pela empresa que detinha a apólice de seguro, falta de interesse de outras empresas do ramo por se tratar de apenas um veículo. Foi comprovado que o valor apresentado é o de mercado.

Vargem Bonita, 22 de janeiro de 2024.

Erica Alves da Silva  
Agente de contratação





**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**  
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 3435-1122  
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

---

**DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARA: DEPARTAMENTO CONTABIL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO.**

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar se há recursos orçamentários financeiros suficientes, para contratação de seguro para o veículo pertencente a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, conforme Termo de Referência, com valor total de R\$1.331,21 (Mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e um centavos).

Vargem Bonita, 22 de janeiro de 2024.

---

Erica Alves da Silva  
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**  
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 3435-1122  
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camarasecretariavb@gmail.com](mailto:camarasecretariavb@gmail.com)

---

*Vargem Bonita, 22 de janeiro de 2024.*

*Á Comissão de Licitação*

Cordiais cumprimentos, informo a Vossa Senhoria que existe no Orçamento da Câmara Municipal de Vargem Bonita a dotação orçamentária, para contratação de seguro para o veículo pertencente a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei:

**Dotações:**

Dotação: **01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.00.Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica**

FICHA: 17

Fonte de Recurso: 1.00.00

*Atenciosamente;*

---

***Luana Melo de Oliveira – CRC-MG085824/O-9***



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**  
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 3435-1122  
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

---

## **DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

Perante a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/21, para realização de Processo de dispensa nº 04/2024, que tem como objetivo a contratação de seguro para o veículo pertencente a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, informo que existe disponibilidade financeira para realização da contratação referida.

Vargem Bonita, 22 de janeiro de 2024.

---

***Luana Melo de Oliveira – CRC-MG085824/O-9***



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**  
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 3435-1122  
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camarasecretariavb@gmail.com](mailto:camarasecretariavb@gmail.com)

### **ADEQUAÇÃO DE MODALIDADE**

Aos 22 dias do mês de janeiro de 2024, o Agente de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 03/2024, analisou o pedido do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa Legislativa, para contratação de seguro para o veículo pertencente a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14.133/21, possui no art. 75, inciso II, previsão de dispensa de licitação para outros serviços e compras, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor referido acima foi atualizado pelo Decreto Federal n.º 11.871/23<sup>2</sup> passando para **R\$59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

No presente caso, conforme preço ofertado respeita o limite legal, verificando-se, portanto, pertinente sua adequação nos dispositivos do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21.

Pelo exposto, esta Comissão de Contratação, nos termos do fundamento apresentado, *permissa vênia*, entende haver cumprido a determinação a Lei 14.133/21, submetendo o presente feito à Vossa apreciação.

---

Erica Alves da Silva  
Agente de Contratação

---

<sup>2</sup> DECRETO N.º 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Atualiza os valores estabelecidos na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo](#).

Art. 75, <b>caput</b> , inciso II	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)
-----------------------------------	--



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**  
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 3435-1122  
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

---

**ATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024.**

**Processo Administrativo nº 04/2024**

**Dispensa de Licitação nº 04/2024**

**Objeto:** Contratação de seguro para o veículo pertencente a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.

No dia 22 de janeiro de dois mil e vinte quatro, às 15hs, na sala de licitação da Câmara Municipal, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a contratação de seguro para o veículo pertencente a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG. Esta dispensa de licitação não teve sua divulgação no sítio eletrônico da Câmara Municipal, foram solicitadas cotação a empresas do ramo, via e-mails e outros meios eletrônicos, porém não foram apresentadas propostas por nenhum outro fornecedor, por se tratar de apenas um veículo, de administração pública e ser renovação de seguro, sendo assim não receberam propostas adicionais. Iniciados os trabalhos e após cuidadosa análise sobre a solicitação da Presidência, e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Comissão de Contratação concluiu pela contratação da empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, por apresentar valores condizentes com o mercado, vista relação com valor efetuado no exercício anterior, foi verificada toda regularidade das empresas em face às certidões apresentadas, constatando que se encontram habilitadas perante todas as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Sendo assim, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.1333/21 e demais normas pertinentes e suas alterações posteriores, confirmou-se a contratação por **Dispensa de Licitação**. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento da Autoridade competente, para a devida contratação.

Vargem Bonita, 22 de janeiro de 2024.

---

Erica Alves da Silva  
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**  
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 3435-1122  
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

---

**COMUNICADO:**

O Agente de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 03/2024, **COMUNICA** ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, que realizou os procedimentos necessários para a contratação de seguro para o veículo pertencente a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, conforme Termo de Referência, **AUTUANDO** o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **04/2024** como DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º **04/2024**. Sendo assim poderá contratar com a empresa vencedora.

Vargem Bonita, 22 de janeiro de 2024.

---

Erica Alves da Silva  
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**  
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 3435-1122  
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

---

## **AUTORIZAÇÃO/ DECLARAÇÃO**

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Contratação por dispensa de licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e autorização da autoridade competente conforme Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

**AUTORIZO** os procedimentos necessários do Processo de dispensa sob o nº **04/2024**, para contratação de seguro para o veículo pertencente a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.

**DECLARO** em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a aquisição, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

**Empresa vencedora: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.**

**Valor:** R\$1.331,21 (Mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e um centavos)

Vargem Bonita, 22 de janeiro de 2024.

---

**Altair Elias**

Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**  
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 3435-1122  
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: *camarasecretariavb@gmail.com*

---

**DECLARAÇÃO DE RESULTADO DA DISPENSA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de combustível para abastecimento do veículo pertencente a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG.

O Agente de contratação nomeado pela Portaria nº 03 de 2024, torna público o resultado da dispensa de licitação realizado no dia 26/02/2024.

**Empresa vencedora: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS ACÁCIAS LTDA**

**Valor:** R\$ 7.320,00 (Sete mil trezentos e vinte reais)

Por ser verdade, firmo o presente para que possa produzir seus efeitos legais.

Vargem Bonita, 26 de fevereiro de 2024.

---

Erica Alves da Silva  
Agente de contratação





**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG**  
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 3435-1122  
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camarasecretariavb@gmail.com](mailto:camarasecretariavb@gmail.com)

---

## **RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG o Sr. Altair Elias, RATIFICA e HOMOLOGA*** as conclusões da Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, no sentido de declarar dispensa de Licitação, para a contratação de seguro para o veículo pertencente a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG, através da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** – CNPJ nº 61.198.164/00001-60, com valor total de **R\$1.331,21. (Mil trezentos e trinta e um reais e vinte e um centavos)**, com fulcro no Art. 75, inciso II. da Lei Federal 14.1333/21 e demais normas pertinentes, o qual confirmo a contratação por Dispensa de Licitação.

Vargem Bonita/MG, 22 de janeiro de 2024.

**Altair Elias**

Presidente da Câmara Municipal